



LEI N.º 322 DE 09 DE AGOSTO DE 2.010.

1
PUBLICADO NA DATA SUPRA
LOCAL DE COSTUME
09.08.2010
EVANETE ALVES GUNARLES
SEC. DE ADM. INTERNA
PORTARIA 56/2010

“Dispõe sobre a
autorização para contratar
Pessoal temporariamente
e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a contratar temporariamente, por interesse público, os Profissionais discriminados e quantificados abaixo:

Quantidade	Cargos	Carga Horária (hs)	Remuneração (R\$)
01	Apontador	REFEITURA MUNICIPAL 40	727,32

Artigo 2.º - As contratações ora autorizadas estão fundamentadas no Artigo 186 da Lei Complementar N.º 023 de 23 de Agosto de 2007 e visa complementar o Quadro de Pessoal da Administração, na execução de serviços urgentes e inadiáveis, considerando a inexistência de candidatos aprovados por Concurso Público.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Pulicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Mato Grosso, aos nove dias do mês de agosto de 2.010.


Raílda de Fátima Alves
Prefeita Municipal.